



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PRESIDENTE

Protocolo 056  
23 MAI 2025

OFÍCIO N° 146/2025

Piraí, 23 de maio de 2025.

Assunto: Informação (PRESTA)  
Referência: Formulário (SOLICITAÇÃO OUVIDORIA)

Exmo. Senhor,

Inicialmente cumprimentando-o cordialmente, com vistas a atender à solicitação, venho perante Vossa Excia., encaminhar informações e documentos referentes a denúncia formulada através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, referente as questões que envolvem invasão da área pública por construção irregular em beira de lagos.

Em um primeiro momento, é necessário observar que determinadas questões objeto da denúncia formulada se encontram vinculadas a atos de gestão do Poder Executivo, razão pela qual, solicitamos expediente a Secretaria Competente para que adote medidas necessárias e pertinentes para verificação e solução do caso ora noticiado.

Aproveito o presente para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Presidente  
Câmara Municipal de Piraí – RJ

Exmo. Senhor  
Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal de Piraí – RJ.



**Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
Gabinete do Presidente**

094512025

**NOME** Ouidorria

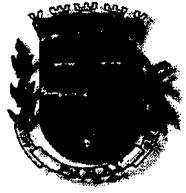
**ESPECIE** *Nemoura* 2019025

DATA 15/05/2025

**ASSUNTO** Solicitações

## D. ANEXOS

## DISTRIBUIÇÕES



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

|                                |
|--------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI      |
| Protocolo n° <u>09451/2025</u> |
| 15 MAI 2025                    |
| Assinatura: <u>JL</u>          |

Memorando Ouvidoria 20/2025

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 0945

Rubrica JL Fis 02

Ao

**EXMO. PRESIDENTE MOACIR GONÇALVES DA ROHA JUNIOR**

Câmara Municipal de Piraí-RJ

Assunto: Solicitação

Prezado Presidente,

Venho por meio deste encaminhar cópia da solicitação recebida e protocolada nesta Ouvidoria através do Sistema FalaBr 03710.2025.000012-09. Com data limite de 15 dias para resposta. Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e considerações

Respeitosamente.

Vitória Aparecida dos Santos Nascimento  
Oficial Legislativo  
Matr 2058-9

# Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

## Detalhes da Manifestação

### Dados Básicos da Manifestação

Tipo de Manifestação: Solicitação

C.M.P - PIRAI-RJ.

Esfera: Municipal

Processo nº 0945

NUP: 03710.2025.000012-09

Rubrica 9/03 Fis 03

Órgão Destinatário: Câmara Municipal de Piraí - Piraí/RJ

Órgão de Interesse:

Assunto: Agente Público

Subassunto:

Data de Cadastro: 14/05/2025

Situação: Cadastrada

Data limite para resposta: 13/06/2025

Canal de Entrada: Internet

Modo de Resposta: Pelo sistema (com avisos por email)

Registrado Por: Cidadão

Tipo de formulário: Padrão

Serviço:

Outro Serviço:

### Teor da Manifestação

Extrato: Invasão de área pública por construção irregular em beira de lagos. O vereador camacho arrendou o antigo posto dominante e construiu um muro dentro de área pública (margem do lago) e fora dos limites do seu terreno. O muro está além do terreno e impede o livre acesso à margem do lago público. Infringe a legislação municipal sobre construção a beira de lagos e infringe o registro de imóveis pois avança sobre área pública e fora do limite do terreno. O local é atrás do antigo posto dominante, bairro caiçara.

Proposta de melhoria:

Município do local do fato: Piraí

UF do local do fato: RIO DE JANEIRO

Local: Atrás do antigo posto dominante, bairro caiçara

### Anexos Originais

03710202500001209\_arquivo\_1.jpg

03710202500001209\_arquivo\_2.jpg

Não há anexos complementares.

Não há textos complementares.

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 0945

Rubrica Spéc Fls 04



C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 0945

Rubrica SAC Fis CS



C.M.P -PIRAÍ-RJ  
Processo nº 0245  
Rubrica PF Fls 06

Ao Exmo. Senhor Presidente

Segue solicitação.

Em 16/05/2025

fls

Juliana C. Ribeiro Pereira  
Oficial Legislativo  
Mat. 2092-3

A Direção Geral  
Para Céñica e  
Providências.

Em, 16/05/25

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ao Controle Interno,

ante. Solutio em conjunto com a  
Procuradoria providências para cumprimen-  
to dos objetivos desta solicitação. Solutio  
ando que, os autos sejam remetidos à  
este Diretório geral para ciúme de  
Resposta.

Em 16/05/25

Nayane Tâmara Teixeira  
Nayane Tâmara Teixeira  
Diretora Geral  
Matrícula 2074-5

A Procuradoria,  
Piraí - RJ. Oferecendo res-  
posta ao rubro do Ofício  
que o Dr. B.R.  
Em, 20/05/2025.

Vania Alves Lima  
Coordenador de Controle Interno  
CRC RJ 087453/0-2  
Matr 2135-6

A Procuradoria, C.I  
Segue manifestação  
Piraí - RJ, 20/05/2025

AT  
Procurador Geral  
MPF 21356-7



Processo 0945/2025.

## **DOS AUTOS**

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, tendo em vista denúncia formulada junto a Ouvidoria, através do sistema FalaBR, n.º 03710.2025.000012-09, noticiando suposta invasão de área pública por construção irregular em beira de lagos, que teria sido praticada pelo vereador Camacho, solicitando providências em relação a tais fatos.

Relatado os autos, passa-se a manifestar sobre o objeto deste procedimento.

Inicialmente, a fim de situar de forma correta a conclusão em relação ao tema abordado, deve-se primeiro, pontuar sobre a chamada atividade típica de fiscalização da Câmara Municipal, nos termos do art. 31, da CRFB/1988 (*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*). )

A atividade típica de fiscalização em apertada síntese se refere ao chamado controle externo, que tem por objeto a função de fiscalizar os atos do Executivo Municipal (prefeito) e garantir o cumprimento das leis e a boa gestão do dinheiro público.

A atividade fiscalizatória a qual o comunicante pretende utilizar, se refere ao chamado PODER DE POLÍCIA, poder esse que é a prerrogativa da Administração Pública, para restringir, condicionar ou disciplinar o exercício de direitos, interesses e liberdades individuais, visando proteger o interesse público, como a segurança, a saúde e a ordem pública.

Este poder permite ao Estado, por meio de atos normativos e concretos, regular a prática de atos e abstinências, garantindo o bem-estar social.

Esta Câmara Municipal possui a parte do Poder de Polícia, ligada à sua função típica de LEGISLAR, ou seja, elaborar, discutir e aprovar leis que regulam o município.





Assim, em relação ao PODER DE POLÍCIA, a Câmara Municipal fica adstrita a sua atividade típica, qual seja, criação de leis e regulamentações que visam garantir a ordem, a segurança e o bem-estar da população.

Já a parcela do PODER DE POLÍCIA de atuação do PODER EXECUTIVO, de impor restrições e condicionamentos à utilização de bens, atividades e direitos individuais, visando a proteção do interesse público.

E uma vez verificado eventual desrespeito, caberá ao PODER EXECUTIVO, fazendo uso do chamado PODER SANCIONADOR ou FISCALIZATÓRIO, que consiste na dever/prerrogativa da Administração Pública, de punir infrações administrativas, ou seja, atos que violam normas administrativas ou leis que regulam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública.

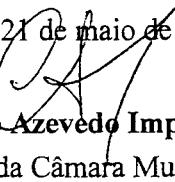
Portanto, evidencia-se que esta Casa de Leis não possui as atribuições necessárias, carecendo de uma forma de atuação em relação ao problema narrado pelo comunicante.

No entanto, esta Casa de Leis, não pode se omitir em relação a uma suposta ilegalidade noticiada, razão pela qual, deverá ser realizada a expedição de ofício para a Secretaria pertinente junto a Prefeitura Municipal, para que adote as medidas necessárias e pertinentes.

### **DA CONCLUSÃO**

Desse modo, ante a total e plena ausência de atribuições para fiscalização do presente caso, opina pela expedição ofício para a Prefeitura Municipal, visando a adoção dos necessários atos para a verificação e solução do caso ora noticiado, devendo o respectivo ofício, ser instruído com cópia integral deste procedimento, bem como, informar ao Comunicante a medida adotada por esta Casa de Leis.

Piraí/RJ, 21 de maio de 2025.

  
**Claudio Azevedo Impronta**

Procurador Geral da Câmara Municipal de Piraí  
Matrícula 2136-7